



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

**DECRETO N.º 4.179, DE 1.º DE JANEIRO DE 2009.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA  
2/1/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o disposto no parágrafo único do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 764, de 15 de junho de 1999.

**CONSIDERANDO** que a festa de final de ano é costumeiramente comemorada pela coletividade local junto com seus familiares;

**CONSIDERANDO** que o ponto facultativo vai possibilitar o deslocamento para aqueles servidores que assim o desejarem até outras cidades

**CONSIDERANDO** que o interesse comum pode ser resguardado através da modificação do horário de expediente, concedendo liberação de expediente intermediário à data de caráter significativo.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica determinado ponto facultativo para os Órgãos Municipais no dia 2 de janeiro de 2009.

**Parágrafo único.** Excetua-se da determinação, os serviços de atendimento de urgência/plantão, na Unidade de Saúde de Quintão.

**Art. 2.º** O expediente correspondente ao dia do ponto facultativo, deverá ser compensado, obrigatoriamente, por todos os servidores municipais, nos dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, e 13 de janeiro de 2009, das 17h às 18h.

**§ 1.º** Para o Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças, Educação e Saúde, o expediente das 17h às 18h será interno.

**§ 2.º** Para as Secretarias de Agricultura, Obras e Unidades de Saúde, em razão de serem setores de execução, o expediente das 17h às 18h será normal com atendimento ao público.

**Art. 3.º** Fica determinado às chefias de cada órgão municipal, a fiscalização do cumprimento das disposições deste decreto, especificadamente nas suas disposições.

**Art. 4.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), 1.º de janeiro de 2009.

ERNESTO ORTIZ ROMACHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO FRAGA BOEIRA  
Secretário de Administração